



CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 90/2017

PROONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

“ESTABELECE NORMAS DE SEGURANÇA E DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAZER DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

A Deputada Alessandra Campelo apresenta o presente Projeto de Lei nº 90/2017, que “ESTABELECE normas de segurança e de manutenção em equipamentos de lazer dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto recebeu emendas modificativas da Autora e tramitou pelas comissões determinada pela Mesa Diretora tendo sido arquivado por término de mandado. Houve pedido de desarquivamento e o projeto foi reincluído para análise das comissões pertinentes.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer favorável do relator Deputado

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034708

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 20/08/2022 21:03:19

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 22/08/2022 11:22:15

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 30/08/2022 10:32:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 60C5F870000AB033 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Wilker Barreto em 04 de julho de 2020, nos termos das emendas modificativas apresentadas pela autora do projeto.

Vindo os autos à Comissão de Assuntos Econômicos, fui designado pelo Presidente deste colegiado para atuar como relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto estabelece normas de segurança e manutenção em equipamentos de lazer dos parques de diversões permanentes e temporários, parques e clubes aquáticos, edificações e casas de recreação infantil, localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, dos estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, no âmbito do Estado do Amazonas. Houve apresentação de emendas para adequação do projeto.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034708:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 20/08/2022 21:03:19

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 22/08/2022 11:22:15

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 30/08/2022 10:32:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 60C5F870000AB033 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III. VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 90/2017 na forma das emendas apresentadas.

É o parecer.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 19 de agosto de 2022.

SAULLO VELAME VIANNA

Deputado Estadual

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.034708:

SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 20/08/2022 21:03:19

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 22/08/2022 11:22:15

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 30/08/2022 10:32:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 60C5F870000AB033 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

